



Avenida Silvio Felício dos Santos, 1020 – Loja 02 - Bairro Bom Jesus - CEP 39100-000 - Diamantina - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 04/2024/DIAMANTINA

Dispõe sobre a regulamentação do expediente nos dias 04 e 07 de outubro de 2024 na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Diamantina/MG, em razão da mudança de layout da sede.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da Comarca de Diamantina/MG, no uso da atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade técnica de mudança de *layout* da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Diamantina/MG do endereço da Avenida Sílvio Felício dos Santos, 1020, loja 02, Bom Jesus, Diamantina/MG, com apoio das equipes da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura e da Superintendência de Tecnologia da Informação, no período de 04 e 07 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos, por parte das equipes técnicas, prejudica as atividades presenciais no interior da sede da unidade da Defensoria Pública da Comarca de Diamantina/MG, incluindo o atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO que os trabalhos de alteração do *layout* não se encerraram na data prevista inicialmente;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento externo presencial na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Diamantina/MG, no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. O atendimento por meio virtual fica mantido de modo integral no período mencionado no artigo anterior, nos dias e horários de atendimento externo da unidade, pelos canais já divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, que serão também afixados na porta da sede da unidade.

Parágrafo único. Caso haja manifestação da assistida ou do assistido, a defensora pública ou o defensor público natural deverá realizar o atendimento presencialmente em local a ser informado pela Coordenação Local.

Art. 3º. As defensoras públicas lotadas na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Diamantina/MG deverão realizar audiências e manifestar nos processos afetos ao seu órgão de atuação no período mencionado no artigo 1º.

Art. 4º. As servidoras públicas e servidores públicos, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários lotados na unidade da Defensoria Pública da Comarca de Diamantina/MG realizarão suas funções de maneira remota no período mencionado no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Diamantina, 14 de outubro de 2024.

Leticia Fonseca Cunha

Madep: 739

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Fonseca Cunha, Coordenadora Local**, em 14/10/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0371079** e o código CRC **2D20344D**.

9990000001.012727/2024-00

0371079v2

Criado por [leticia.cunha](#), versão 2 por [leticia.cunha](#) em 14/10/2024 09:52:38.